



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.612.489/0001-15

Lei N° 359/2006

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Prefeitura Municipal.

O povo do Município de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao orçamento da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), para as seguintes dotações orçamentárias:

02	EXECUTIVO				
	02.07	Secretaria Municipal de Obras Públicas			
		04.122.0111 2.049	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 10.000,00
		04.122.0022 3.061	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORAMENTO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 25.000,00
Total					R\$ 35.000,00

ART. 2° - Como recurso para o crédito aberto no art. anterior, fica anulado, parcialmente, da seguinte dotação:

02	EXECUTIVO				
	02.08	Secretaria Municipal de M.Amb.Urb.Lazer e Turismo			
		23.695.0134 2.056	PROMOÇÃO DE EVENTOS CÍVICOS, CARNAVALESCOS E POPULARES		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 12.000,00
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 13.000,00
	02.04	Secretaria Municipal de Finanças			
		04.122.0022 3.056	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL		
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
Total					R\$ 35.000,00

ART. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha – MG, 12 de Abril de 2006.

José Raimundo Ribeiro Gomes
Prefeito

